



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 008/2009, de 09 de dezembro de 2009.

Altera a matriz curricular do curso de graduação em Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFERSA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Ordinária** do ano 2009, realizada no dia 09 de dezembro,

CONSIDERANDO o Artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o Memorando DCEN nº 055/2009, de 03 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

I – Das alterações gerais

Art. 1º. Alterar a matriz curricular do curso de graduação em Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFERSA.

Art. 2º. Instituir um fluxograma para o turno diurno em seis períodos letivos e outro para o turno noturno em sete períodos letivos.

Art. 3º. Excluir da matriz curricular as disciplinas **Fundamentos da Economia, Fundamentos da Administração e Empreendedorismo**.

Art. 4º. A disciplina **Engenharia Econômica** será substituída pela disciplina **Economia para Engenharias**, assim como a disciplina **Engenharia de Segurança no Trabalho** será substituída pela disciplina **Sistema de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho**.

Art. 5º. Criar a disciplina **Administração e Empreendedorismo** com carga horária de 60 horas.

Art. 6º. A atividade componente curricular **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** passará a valer 4 créditos.

II – Das alterações do turno diurno

Art. 7º. A disciplina de **Mecânica Geral I** passará a compor o 3º período letivo.

Art. 8º. As disciplinas **Resistência dos materiais I** e **Economia para Engenharia** passarão a compor o 4º período letivo.

Art. 9º. A disciplina **Administração e Empreendedorismo** será inserida no 5º período letivo.

II – Das alterações do turno noturno

Art. 10. As disciplinas **Estatística** e **Álgebra linear**, que pertenciam ao 2º período, passarão a compor o 3º período letivo.

Art. 11. As disciplinas **Projeto Auxiliado por Computador**, **Filosofia da Ciência e Metodologia Científica** e **Introdução à Funções de Várias Variáveis**, que pertenciam ao 3º período, passarão a compor o 4º período letivo.

Art. 12. As disciplinas **Eletricidade e Magnetismo**, **Laboratório de Eletricidade e Magnetismo**, **Sociologia** e **Cálculo Numérico**, que pertenciam ao 4º período, passarão a compor o 5º período. Enquanto a disciplina **Equações Diferenciais**, que pertencia ao 4º período, será deslocada para o 6º período letivo.

Art. 13. A disciplina de **Mecânica Geral I**, que pertencia ao 5º período, passará a compor o 4º período letivo.

Art. 14. A disciplina **Resistência dos Materiais I**, que pertencia ao 6º período, passará a compor o 5º período.

Art. 15. A disciplina **Administração e Empreendedorismo** passará a compor o 6º período letivo.

Art. 16. As disciplinas **Ética e Legislação** e o **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**, que pertenciam ao 6º, passarão a compor o 7º período letivo.

Art. 17. Esta decisão entra em vigor a partir do semestre 2010.1.

Mossoró, 09 de dezembro de 2009.

Marcos Antonio Filgueira
Presidente em Exercício